



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 23068.036087/2023-79)

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros pelo período de 6 (seis) meses, para atender às necessidades dos restaurantes dos *campi* de Goiabeiras e Maruípe, de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro e de São Mateus da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 01 – Especificações e quantitativos – *campi* de Goiabeiras e Maruípe

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL			
1	464374	Abacaxi Pérola Médio***	Kg	100	850	10.000	R\$ 6,58	R\$ 65.800,00	VITÓRIA
2	464393	Laranja Pera tipo 96-140***	Kg	100	650	8.000	R\$ 4,02	R\$ 32.160,00	VITÓRIA
3	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	5	20	80	R\$ 4,98	R\$ 398,40	VITÓRIA
4	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150***	kg	100	550	6.000	R\$ 10,47	R\$ 62.820,00	VITÓRIA
5	464412	Manga Haden Extra	Kg	10	100	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00	VITÓRIA
6	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	100	800	10.000	R\$ 3,53	R\$ 35.300,00	VITÓRIA
7	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	100	700	8.000	R\$ 7,30	R\$ 58.400,00	VITÓRIA
8	463833	Alface, Lisa, Grande***	Kg	30	350	2.500	R\$ 10,20	R\$ 25.500,00	VITÓRIA
9	463819	Agrião***	Kg	20	180	1.000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00	VITÓRIA
10	461695	Alho Brasileiro N. 5/6***	Kg	5	60	1.500	R\$ 26,02	R\$ 39.030,00	VITÓRIA
11	463853	Alho Brasileiro - seleção Graúdo, descascado, em embalagem plástica transparente atóxica de 1 Kg	Kg	5	50	1.100	R\$ 20,93	R\$ 23.023,00	VITÓRIA
12	463760	Batata Baroa Extra A***	Kg	10	500	1.650	R\$ 11,57	R\$ 19.090,50	VITÓRIA
13	463764	Berinjela Extra***	Kg	50	250	1.500	R\$ 5,68	R\$ 8.520,00	VITÓRIA
14	463837	Brócolis (Brócolo Comum)	Kg	30	300	900	R\$ 13,61	R\$ 12.249,00	VITÓRIA
15	463771	Cara Extra***	Kg	50	600	4.000	R\$ 8,88	R\$ 35.520,00	VITÓRIA
16	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	20	100	3.000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00	VITÓRIA
17	463878	Cebolinha***	Kg	6	24	600	R\$ 14,76	R\$ 8.856,00	VITÓRIA





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

18	463770	Genoura, Extra***	Kg	30	400	4.000	R\$ 8,65	R\$ 34.600,00	VITÓRIA
19	463876	Coentro***	Kg	1	10	40	R\$ 15,57	R\$ 622,80	VITÓRIA
20	463818	Couve Chinesa***	Kg	30	300	4.500	R\$ 4,68	R\$ 21.060,00	VITÓRIA
21	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	30	250	1.000	R\$ 10,09	R\$ 10.090,00	VITÓRIA
22	463900	Gengibre Extra	Kg	1	2	4	R\$ 11,43	R\$ 45,72	VITÓRIA
23	463898	Hortelã	Kg	2	5	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00	VITÓRIA
24	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	30	150	450	R\$ 7,28	R\$ 3.276,00	VITÓRIA
25	463906	Manjericão	Kg	1	4	10	R\$ 28,58	R\$ 285,80	VITÓRIA
26	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	50	300	5.000	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00	VITÓRIA
27	463802	Pimentão Amarelo	Kg	3	12	50	R\$ 16,45	R\$ 822,50	VITÓRIA
28	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	3	12	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00	VITÓRIA
29	463808	Pimentão Vermelho	Kg	3	12	50	R\$ 15,97	R\$ 798,50	VITÓRIA
30	463799	Rabanete	Kg	30	70	350	R\$ 6,01	R\$ 2.103,50	VITÓRIA
31	463826	Rúcula***	Kg	50	180	1.400	R\$ 11,57	R\$ 16.198,00	VITÓRIA
32	463930	Salsa***	Kg	6	18	600	R\$ 16,79	R\$ 10.074,00	VITÓRIA
33	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	600	9.000	R\$ 8,99	R\$ 80.910,00	VITÓRIA
34	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	30	250	950	R\$ 10,25	R\$ 9.737,50	VITÓRIA
35	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	1.080	5.400	65.000	R\$ 0,89	R\$ 57.850,00	VITÓRIA

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com chance de não serem solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Quadro 02 – Especificações e quantitativos – campus de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE		TOTAL ALEGRE	TOTAL JERÔNIMO MONTEIRO	TOTAL (Alegre +Jerônimo Monteiro)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA						
36	464374	Abacaxi Pérola Graúdo	Kg	20	250	2.150	165	2.315	R\$ 7,68	R\$ 17.779,20	ALEGRE/JM
37	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	30	150	1.760	176	1.936	R\$ 9,04	R\$ 17.501,44	ALEGRE/JM
38	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	30	250	5.104	396	5.500	R\$ 7,35	R\$ 40.425,00	ALEGRE/JM





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

39	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	30	250	5.302	308	5.610	R\$ 3,84	R\$ 21.542,40	ALEGRE/JM
40	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	4	12	18	5	23	R\$ 5,26	R\$ 120,98	ALEGRE/JM
41	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135- 150	Kg	18	250	3.718	242	3.960	R\$ 11,97	R\$ 47.401,20	ALEGRE/JM
42	464405	Mamão Formosa Extra***	Kg	20	250	3.300	220	3.520	R\$ 9,61	R\$ 33.827,20	ALEGRE/JM
43	464412	Manga Haden Extra	Kg	5	30	132	33	165	R\$ 7,85	R\$ 1.295,25	ALEGRE/JM
44	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	30	300	3.905	330	4.235	R\$ 3,58	R\$ 15.161,30	ALEGRE/JM
45	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	30	250	1.980	220	2.200	R\$ 7,12	R\$ 15.664,00	ALEGRE/JM
46	464436	Tangerina Ponkan Graúda***	Kg	30	250	2.035	165	2.200	R\$ 5,67	R\$ 12.474,00	ALEGRE/JM
47	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	30	240	1.650	143	1.793	R\$ 3,88	R\$ 6.956,84	ALEGRE/JM
48	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	20	100	880	132	1.012	R\$ 4,78	R\$ 4.837,36	ALEGRE/JM
49	463819	Agrião	Kg	15	50	264	66	330	R\$ 12,69	R\$ 4.187,70	ALEGRE/JM
50	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	30	200	1.628	132	1.760	R\$ 4,48	R\$ 7.884,80	ALEGRE/JM
51	463833	Alface Lisa***	Kg	20	100	1.210	66	1.276	R\$ 11,20	R\$ 14.291,20	ALEGRE/JM
52	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	10	60	1.045	110	1.155	R\$ 26,03	R\$ 30.064,65	ALEGRE/JM
53	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	30	200	341	44	385	R\$ 11,86	R\$ 4.566,10	ALEGRE/JM
54	463753	Batata Doce Extra***	Kg	30	200	1.595	165	1.760	R\$ 4,86	R\$ 8.553,60	ALEGRE/JM
55	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	Kg	40	500	2.090	220	2.310	R\$ 5,62	R\$ 12.982,20	ALEGRE/JM
56	463764	Berinjela Extra	Kg	20	80	1155	165	1.320	R\$ 5,74	R\$ 7.576,80	ALEGRE/JM
57	463767	Beterraba Extra	Kg	20	200	2.420	220	2.640	R\$ 4,88	R\$ 12.883,20	ALEGRE/JM
58	463837	Brócolo Comum	Kg	15	50	350	70	420	R\$ 13,89	R\$ 5.833,80	ALEGRE/JM
59	463771	Cará Extra	Kg	30	200	1.650	110	1.760	R\$ 9,01	R\$ 15.857,60	ALEGRE/JM
60	463782	Cebola Amarela C3	Kg	20	100	1.760	220	1.980	R\$ 5,91	R\$ 11.701,80	ALEGRE/JM
61	463878	Cebolinha***	Kg	1	5	242	24	266	R\$ 14,90	R\$ 3.963,40	ALEGRE/JM
62	463770	Cenoura Extra A***	Kg	30	300	4.100	300	4.400	R\$ 5,77	R\$ 25.388,00	ALEGRE/JM
63	463778	Chuchu Extra***	Kg	30	300	1.650	132	1.782	R\$ 3,52	R\$ 6.272,64	ALEGRE/JM
64	463876	Coentro***	Kg	1	4	12	4	16	R\$ 15,74	R\$ 251,84	ALEGRE/JM





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

65	463818	Couve Chinesa	Kg	20	100	1.210	132	1.342	R\$ 4,72	R\$ 6.334,24	ALEGRE/JM
66	463822	Couve Manteiga***	Kg	20	80	790	90	880	R\$ 12,89	R\$ 11.343,20	ALEGRE/JM
67	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	15	80	440	60	500	R\$ 10,03	R\$ 5.015,00	ALEGRE/JM
68	463898	Hortelã***	Kg	1	5	14	2	16	R\$ 17,15	R\$ 274,40	ALEGRE/JM
69	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	30	250	1.520	100	1.620	R\$ 6,64	R\$ 10.756,80	ALEGRE/JM
70	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	20	80	460	40	500	R\$ 7,59	R\$ 3.795,00	ALEGRE/JM
71	463906	Manjeriço***	Kg	1	2	6	2	8	R\$ 28,58	R\$ 228,64	ALEGRE/JM
72	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	30	200	1.600	165	1.765	R\$ 3,98	R\$ 7.024,70	ALEGRE/JM
73	463802	Pimentão Amarelo	Kg	1	5	50	6	56	R\$ 15,98	R\$ 894,88	ALEGRE/JM
74	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	2	15	176	24	200	R\$ 7,51	R\$ 1.502,00	ALEGRE/JM
75	463808	Pimentão Vermelho	Kg	1	5	50	7	57	R\$ 15,89	R\$ 905,73	ALEGRE/JM
76	463792	Quiabo Extra***	Kg	20	100	615	45	660	R\$ 10,00	R\$ 6.600,00	ALEGRE/JM
77	463799	Rabanete	Kg	5	40	245	35	280	R\$ 6,57	R\$ 1.839,60	ALEGRE/JM
78	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	10	140	1.550	145	1.695	R\$ 4,12	R\$ 6.983,40	ALEGRE/JM
79	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	10	80	770	90	860	R\$ 5,84	R\$ 5.022,40	ALEGRE/JM
80	463826	Rúcula	Kg	15	50	210	35	245	R\$ 11,66	R\$ 2.856,70	ALEGRE/JM
81	463930	Salsa***	Kg	1	5	245	25	270	R\$ 16,90	R\$ 4.563,00	ALEGRE/JM
82	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	400	4.765	300	5.065	R\$ 8,76	R\$ 44.369,40	ALEGRE/JM
83	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	15	75	500	90	590	R\$ 11,58	R\$ 6.832,20	ALEGRE/JM
84	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	30	1.800	86.320	5.940	92.260	R\$ 0,87	R\$ 80.266,20	ALEGRE/JM

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar que será realizada ainda pela DGR/UFES, com chance de não serem solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

Quadro 03 – Especificações e quantitativos – *campus* de São Mateus

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL			
85	464374	Abacaxi Pérola Graúdo***	Kg	5	30	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00	SÃO MATEUS
86	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	10	300	1.500	R\$ 9,48	R\$ 14.220,00	SÃO MATEUS
87	464380	Banana Nanica Climatizada Extra***	Kg	10	180	1.100	R\$ 5,78	R\$ 6.358,00	SÃO MATEUS
88	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	20	300	1.500	R\$ 6,70	R\$ 10.050,00	SÃO MATEUS
89	464392	Goiaba Vermelha Extra***	Kg	20	250	1.200	R\$ 6,88	R\$ 8.256,00	SÃO MATEUS
90	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	10	250	3.700	R\$ 4,19	R\$ 15.503,00	SÃO MATEUS
91	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324***	Kg	10	30	120	R\$ 5,31	R\$ 637,20	SÃO MATEUS
92	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	10	200	3.000	R\$ 12,59	R\$ 37.770,00	SÃO MATEUS
93	464412	Manga Haden Extra	Kg	5	30	80	R\$ 8,25	R\$ 660,00	SÃO MATEUS
94	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	20	300	4.000	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00	SÃO MATEUS
95	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	20	250	1.300	R\$ 7,23	R\$ 9.399,00	SÃO MATEUS
96	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	10	350	600	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00	SÃO MATEUS
97	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	10	250	400	R\$ 4,83	R\$ 1.932,00	SÃO MATEUS
98	463819	Agrião***	Kg	5	80	150	R\$ 14,17	R\$ 2.125,50	SÃO MATEUS
99	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	10	300	1.500	R\$ 4,57	R\$ 6.855,00	SÃO MATEUS
100	463833	Alface Lisa***	Kg	5	100	600	R\$ 11,20	R\$ 6.720,00	SÃO MATEUS
101	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	10	100	1.000	R\$ 25,22	R\$ 25.220,00	SÃO MATEUS
102	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	10	100	250	R\$ 11,85	R\$ 2.962,50	SÃO MATEUS
103	463753	Batata Doce Extra***	Kg	20	300	600	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00	SÃO MATEUS
104	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada***	Kg	10	300	1.500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00	SÃO MATEUS
105	463764	Berinjela Extra***	Kg	10	160	250	R\$ 5,94	R\$ 1.485,00	SÃO MATEUS
106	463767	Beterraba Extra***	Kg	10	150	850	R\$ 4,81	R\$ 4.088,50	SÃO MATEUS
107	463837	Brócolo Comum***	Kg	20	200	600	R\$ 14,22	R\$ 8.532,00	SÃO MATEUS





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

108	463771	Cará Extra	Kg	20	250	300	R\$ 9,12	R\$ 2.736,00	SÃO MATEUS
109	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	20	200	1.600	R\$ 6,49	R\$ 10.384,00	SÃO MATEUS
110	463878	Cebolinha***	Kg	1	20	200	R\$ 14,22	R\$ 2.844,00	SÃO MATEUS
111	463770	Cenoura Extra A***	Kg	10	220	1.500	R\$ 8,15	R\$ 12.225,00	SÃO MATEUS
112	463778	Chuchu Extra***	Kg	10	250	680	R\$ 3,89	R\$ 2.645,20	SÃO MATEUS
113	463876	Coentro***	Kg	1	2	6	R\$ 17,70	R\$ 106,20	SÃO MATEUS
114	463818	Couve Chinesa***	Kg	10	160	600	R\$ 4,78	R\$ 2.868,00	SÃO MATEUS
115	463822	Couve Manteiga***	Kg	5	50	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00	SÃO MATEUS
116	463831	Couve-Flor Branca Graúda***	Kg	10	150	600	R\$ 10,36	R\$ 6.216,00	SÃO MATEUS
117	463898	Hortelã***	Kg	1	3	30	R\$ 18,34	R\$ 550,20	SÃO MATEUS
118	463789	Inhame Dedo Extra***	Kg	20	300	600	R\$ 6,59	R\$ 3.954,00	SÃO MATEUS
119	463790	Jiló Redondo Extra***	Kg	10	100	200	R\$ 8,26	R\$ 1.652,00	SÃO MATEUS
120	463906	Manjeriço***	Kg	1	4	20	R\$ 28,58	R\$ 571,60	SÃO MATEUS
121	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	10	150	1.500	R\$ 4,03	R\$ 6.045,00	SÃO MATEUS
122	463802	Pimentão Amarelo***	Kg	2	25	200	R\$ 16,56	R\$ 3.312,00	SÃO MATEUS
123	463809	Pimentão Verde Extra A***	Kg	2	35	200	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00	SÃO MATEUS
124	463808	Pimentão Vermelho***	Kg	2	25	200	R\$ 16,11	R\$ 3.222,00	SÃO MATEUS
125	463792	Quiabo Extra***	Kg	5	100	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00	SÃO MATEUS
126	463799	Rabanete***	Kg	10	90	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00	SÃO MATEUS
127	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	10	200	900	R\$ 4,14	R\$ 3.726,00	SÃO MATEUS
128	463829	Repolho Roxo Extra***	Kg	2	80	300	R\$ 7,14	R\$ 2.142,00	SÃO MATEUS
129	463826	Rúcula***	Kg	5	80	120	R\$ 11,52	R\$ 1.382,40	SÃO MATEUS
130	463930	Salsa***	Kg	1	20	200	R\$ 16,02	R\$ 3.204,00	SÃO MATEUS
131	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	350	5.200	R\$ 9,25	R\$ 48.100,00	SÃO MATEUS
132	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	2	80	150	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00	SÃO MATEUS
133	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	360	3.240	45.000	R\$ 0,87	R\$ 39.150,00	SÃO MATEUS

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar realizada ainda pela DGR/UFES, com chance de não serem solicitados ou não serem solicitados em sua totalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

Quadro 4 – Quantitativos dos itens a serem adquiridos para os *campi* de Goiabeiras, Maruípe, Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro - COTAS RESERVADAS À ME e EPP – LC nº 147/ 2014.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA*	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL			
134	463806	IDEM AO ITEM 33 – COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (10%)	KG	100	600	1.000	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00	VITÓRIA
135	446618	IDEM AO ITEM 84 – COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (2,10%)	Un	30	1.980	1.980	R\$ 0,87	R\$ 1.722,60	ALEGRE

1.2 O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema “Comprasnet” (CATMAT – Catálogo de Materiais) e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

1.4 A presente contratação será por item e adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário e julgamento pelo menor preço.

1.5 Sempre que o valor total máximo aceitável do item for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para ME/EPP ou equiparadas, conforme a Lei Complementar n.º 123, de 2006 (atualizada pela LC n.º 147, de 2014).

1.6 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.7 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.8 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado no limite de 12 (doze) meses com base no artigo 12, do Decreto nº 7.892/2013.





2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, item 3 do Apêndice 1 deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, item 7 do Apêndice 1 deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são os descritos abaixo:

5.1.1 A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

5.1.2 Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os pedidos serão realizados semanalmente e a Nota de Empenho será enviada à Contratada por e-mail, pela Coordenação de Administração e Finanças (CAF) da Diretoria de Gestão dos Restaurantes (DGR) da UFES, com o total de produtos a serem entregues na semana seguinte, acompanhada por uma planilha com o planejamento de entrega dos itens por data. Os produtos devem ser entregues nos seguintes endereços:

6.1.1 *Campus* de Goiabeiras (itens 01 a 35 e 134): entrega diária, das 06h30min às 09h00min (RIGOROSAMENTE), no Almoxarifado do Restaurante Central da UFES - Goiabeiras, localizado na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29.075-910, Telefone: (27) 3335-2362.

6.1.2 *Campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro (itens 36 a 84 e 135): entrega duas vezes por semana (nas terças-feiras e quintas-feiras) de 07h00min às 10h00min (RIGOROSAMENTE), no Almoxarifado do Restaurante Setorial de Alegre-ES, localizado no Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre-ES, CEP: 29.500-000, Telefone: (28) 3552-8973 e no Restaurante Universitário de Jerônimo Monteiro, localizado na Av. Governador Lindemberg, nº316, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP: 29.550-000.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

6.1.3 *Campus* de São Mateus (itens 85 a 133): entrega uma vez na semana (nas terças-feiras) das 07h00min às 09h30min e das 11h00min às 15h30min (RIGOROSAMENTE), no Almoxarifado do Restaurante Setorial de São Mateus-ES, localizado na Rodovia Mário Covas, BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, São Mateus-ES, CEP: 29.932-540, Telefone (27) 3312-1703/1622/1624.

6.2 O prazo de entrega dos bens é de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do envio da Nota de Empenho respeitando o dia da semana estipulado e o local para entrega.

6.2.1 Em caso de atrasos no envio da Nota de Empenho, o fornecedor será comunicado por telefone ou via e-mail.

6.2.2 Se for necessário pedido extra com entregas programadas para menos de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o fornecedor será consultado antes da realização do pedido.

6.2.3 Se for necessário cancelamentos de itens ou entregas o fornecedor será comunicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência.

6.2.4 Se necessário, a Administração Pública poderá agendar outro dia para a entrega (inclusive, solicitar a antecipação desta), mediante prévia comunicação e anuência do fornecedor.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia útil, pelo (a) servidor responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada.

6.8 As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor.

6.9 As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias das espécies (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de maturação; em condições higiênico-sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitam a proliferação de bactérias deteriorantes.

6.10 Deve ser respeitada a categoria descrita para cada item. Na categoria “Extra” não é permitida a mistura





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

de classes e nenhum sinal de podridão, “ponta de charuto” ou outros defeitos graves. Somente 5% da mercadoria poderão conter defeitos leves.

6.11 É tolerada a presença de 10% do produto fora da(s) classe(s) especificada(s), exceto na situação descrita no acima. Caso os produtos sejam pertencentes às classes imediatamente superior ou inferior, essa condição deverá ser informada ao servidor responsável pelo recebimento no momento da avaliação do produto. Nesse caso, a descarga das mercadorias deverá ocorrer por lote/classe mediante a autorização do servidor responsável pelo recebimento.

6.12 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas de Alimentação e transportados em embalagens e veículos apropriados, de forma a garantir sua perfeita conservação (RDC nº216 de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ MS, alterada pela RDC nº 52, de 29 de setembro de 2014).

6.13 Os veículos que serão utilizados para o transporte dos objetos licitados devem:

6.13.1 Possuir carroceria fechada de forma a garantir a perfeita conservação dos produtos.

6.13.2 Estar limpos e serem adequados ao tipo de produto e sob condições que assegurem a integridade e qualidade sanitária;

6.13.3 Possuir estrados, prateleiras ou monoblocos removíveis e laváveis para que os produtos sejam transportados sem nenhum contato direto com o piso do veículo;

6.13.4 Possuir Alvará Sanitário concedido pela Autoridade Sanitária competente e respeitar as demais normas de higiene e transporte previstas na Portaria 069-R de 26/09/2007 – Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Espírito Santo;

6.13.5 Possuir Certificado de Vistoria de acordo com o Código Sanitário vigente;

6.13.6 Possuir certificado de realização dos serviços de desinsetização e desratização, por empresa especializada que deverá ser apresentado sempre que solicitado à contratada.

6.13.6.1 O Certificado deverá conter pelo menos as seguintes informações: data de execução e validade/garantia dos serviços, placa e modelo do veículo onde os serviços foram prestados e dados (CNPJ, nome e telefone para contato) da empresa prestadora de serviço;

6.13.6.2 Os serviços de desinsetização e desratização deverão estar dentro da validade/garantia durante todas as entregas.

6.14 As entregas deverão ser realizadas por entregadores devidamente uniformizados (calça comprida, blusa com manga e sapato fechado), que tenham conhecimento de padrão de qualidade das entregas a serem realizadas nos restaurantes e que tenham contato direto com a licitante vencedora. Poderá ser exigido que os entregadores utilizem máscara de proteção facial e que higienizem as mãos antes de iniciar a entrega dos produtos.

6.15 Quando houver mais de um lote de um mesmo produto na mesma entrega, essa condição deverá ser informada pelo entregador, no momento da avaliação do produto, ao servidor responsável pelo recebimento. Nesse caso, a descarga de mercadorias deverá ocorrer por lote.

6.16 O servidor responsável, antes do recebimento das mercadorias, poderá realizar a avaliação dos





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

produtos, escolhendo, aleatoriamente, até 03 (três) amostras para tal fim. O procedimento será realizado na presença do entregador.

6.17 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, alterada pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017 e demais legislações pertinentes.

6.18 Em casos esporádicos de atrasos ou falta do produto, o fornecedor deverá comunicar via telefone ou e-mail, com no mínimo 24 horas úteis de antecedência para que sejam realizados os devidos ajustes de pedidos e/ou produção. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, mediante solicitação por escrito e fundamentada pela Contratada. O requerimento deverá ser submetido à apreciação da Administração Pública dentro do prazo assinalado na programação para entrega do produto.

6.19 A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência à Administração Pública.

6.20 As entregas efetuadas fora do prazo assinalado e/ou que não tenham a concordância da Contratante poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.21 Considerações sobre rotulagem e validade dos itens (quando aplicável):

6.21.1 Todas as embalagens devem ser devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo dados como: nome do produto; identificação da empresa (nome, endereço e CNPJ); procedência; número do lote; data de fabricação e validade.

6.21.2 Os produtos de hortifrutigranjeiros não necessitam de estabelecimento de prazo de validade devendo apenas serem entregues de acordo com as condições solicitadas nesse instrumento, exceto para o item ovo branco, que deve possuir validade mínima 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega.

6.22 Para os produtos dessa aquisição não cabe o envio de amostra ou mesmo catálogo para análise e a necessidade de visita técnica não se aplica.

6.23 Os itens presentes nos Quadros 01, 02, 03 e 04 marcados com *** são similares aos inseridos na Chamada Pública nº 01/2023 do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Compra Institucional, Processo Administrativo nº 23068.022254/2023-02.

6.23.1 Os itens similares aos da Chamada Pública nº 01/2023 poderão não ser requisitados em nenhuma quantidade ou serem requisitados em quantidade reduzida durante a vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) proveniente deste processo, o que já é uma prerrogativa da ARP.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão no mínimo as indicações referentes a: identificação do item; quantidade entregue, número do empenho referente à nota fiscal, valor da unidade e valor total do item.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), alterado pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017.

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 Fornecer e exigir, dos empregados designados para a entrega, o uso de todos os equipamentos de segurança eventualmente recomendados pelas normas regulamentares, quando o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.4.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Restaurante da UFES para execução do objeto deste Pregão.

8.4.2 A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do Restaurante da UFES.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.14 A apresentação da Nota Fiscal/fatura é indispensável a cada entrega, para fins de liquidação e pagamento da despesa, emitida ao destinatário:

12.14.1 Razão social: RESTAURANTE CENTRAL DA UFES; CNPJ: 32.479.149/0001-91; Endereço: Av. Fernando Ferrari, s/nº - Campus Universitário – Goiabeiras/ Vitória - ES. CEP: 29.075.910; Telefones: (27) 4009-2361.

13 DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 6 (seis) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às características da contratação.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de inexecução total do objeto.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa** pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Não será exigido que a licitante vencedora comprove qualificação técnica devido às características da aquisição e dos itens.

16.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global: R\$1.719.949,11 (um milhão, setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais e onze centavos).

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

16.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado total (valor máximo aceitável) da aquisição é de R\$ 1.719.949,11 (um milhão, setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais e onze centavos).

17.1.1 Para os *campi* de Goiabeiras e Maruípe o valor máximo aceitável é de R\$ 740.012,22 (setecentos e quarenta mil, doze reais e vinte e dois centavos);

17.1.2 Para o *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro o valor máximo aceitável é de R\$ 616.375,59 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

17.1.3 Para o *campus* de São Mateus o valor máximo aceitável é de R\$ 363.561,30 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Vitória- ES, 28 de julho de 2023.

Giselly Ribeiro Passos Vianna Pianissola

Nutricionista - SIAPE 1978798

Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências (Portaria nº 02/2021 DGR/UFES)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

Leticia Calvi Pizetta Dadalto

Nutricionista – SIAPE 1895843

Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências (Portaria nº 02/2021 DGR/UFES)

Patrícia Vasconcelos Fontana Gasparini Nutricionista

Nutricionista – SIAPE 3009431

Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências (Portaria nº 02/2021 DGR/UFES)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

APÊNDICE 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Estudo Técnico Preliminar 8/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.036087/2023-79

2. Informações Complementares

O presente estudo tem por finalidade apontar os fundamentos para aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender os restaurantes dos *campi* de Goiabeiras e Maruípe, de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro e de São Mateus da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Essa aquisição é instruída pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 do Ministério da Economia e norteadas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002; e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Não há necessidade de classificar estes estudos técnicos preliminares nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011.

3. Descrição da necessidade

A aquisição de hortifrutigranjeiros é de suma importância para o funcionamento dos restaurantes da UFES devido a sua utilização na elaboração dos cardápios. Estes itens garantem a composição harmoniosa e nutricionalmente adequada das refeições ofertadas aos comensais.

Os Restaurantes Universitários da UFES têm por objetivo o preparo e fornecimento de refeições nutricionalmente equilibradas com qualidade higiênico-sanitária e segurança alimentar e nutricional, proporcionando satisfação ao usuário, garantindo acesso à alimentação de qualidade, viabilizando a permanência dos estudantes na instituição e, conseqüentemente, seu melhor desempenho acadêmico.

As estimativas dos quantitativos dos itens por *campus* foram baseadas no exercício de 2023, conforme detalhado no item 8.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Nutrição	Carmen Rosa da Cunha

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os pedidos serão realizados semanalmente e a Nota de Empenho será enviada à Contratada por e-mail, pela Coordenação de Administração e Finanças (CAF) da Diretoria de Gestão dos Restaurantes (DGR) da UFES, com o total de produtos a serem entregues na semana seguinte, acompanhada por uma planilha com o planejamento de entrega dos itens por data.

O prazo de entrega dos bens é de pelo menos 48 horas úteis contados do envio da Nota de Empenho respeitando as datas e locais de entrega e a quantidade requisitada pela Administração. Em caso de atrasos no envio da Nota de Empenho, o fornecedor será comunicado por telefone ou via e-mail.

Se for necessário pedido extra com entregas programadas para menos de 48 horas úteis, o fornecedor será consultado antes da realização do pedido. Se for necessário cancelamentos de itens ou entregas o fornecedor será comunicado com pelo menos 24 horas de antecedência. A Administração Pública poderá agendar outro dia para a entrega (inclusive, solicitar a antecipação desta), mediante prévia comunicação e anuência do fornecedor.



Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Campus de Goiabeiras (itens 01 a 35): entrega diária, das 06h00min às 08h30min (RIGOROSAMENTE), no Almoxarifado do Restaurante Central da UFES - Goiabeiras, localizado na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29.075-910, Telefone: (27) 3335-2362.

Campi de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro (itens 36 a 84): entrega duas vezes por semana (nas terças-feiras e quintas-feiras) de 07h00min às 10h00min (RIGOROSAMENTE), no Almoxarifado do Restaurante Setorial de Alegre-ES, localizado no Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre-ES, CEP: 29.500-000, Telefone: (28) 3552-8973/8779 e no Restaurante Universitário de Jerônimo Monteiro, localizado na Av. Governador Lindemberg, nº316, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP: 29.550-000.

Campus de São Mateus (itens 85 a 133): entrega uma vez na semana (nas terças-feiras) das 07h00min às 09h30min e das 11h00min às 15h30min (RIGOROSAMENTE), no Almoxarifado do Restaurante Setorial de São Mateus-ES, localizado na Rodovia Mário Covas, BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, São Mateus-ES, CEP: 29.932-540, Telefone (27) 3312-1703/1622 /1624.

Os itens constantes nas Notas de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, de acordo com a data e quantidade solicitadas.

Em caso de atrasos ou falta de mercadoria, o fornecedor deverá comunicar via telefone ou e-mail com no mínimo 24 horas de antecedência para que sejam realizados os devidos ajustes de pedidos e/ou produção.

As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias das espécies (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de maturação e em condições higiênico-sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias deteriorantes.

Deve ser respeitada a categoria descrita para cada item. Na categoria “Extra” não é permitida a mistura de classes e nenhum sinal de podridão, “ponta de charuto” ou outros defeitos graves. Somente 5% da mercadoria poderão conter defeitos leves. É tolerada a presença de 10% do produto fora da(s) classe(s) especificada(s), exceto na categoria extra. Caso os produtos sejam pertencentes às classes imediatamente superior ou inferior, essa condição deverá ser informada ao servidor responsável pelo recebimento no momento da avaliação do produto. Nesse caso, a descarga das mercadorias deverá ocorrer por lote/classe mediante a autorização do servidor responsável pelo recebimento.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo servidor, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese da verificação a que se refere a situação anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor, alterada pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017 e demais legislações pertinentes.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas de Alimentação e transportados em embalagens e veículos apropriados, de forma a garantir sua perfeita conservação (RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004).

Os produtos não devem entrar em contato direto com o chão do veículo, necessitando conter paletes ou estrados, em material apropriado e devem, sempre que possível, ser entregues em caixas plásticas vazadas, de cor clara e limpas, para facilitar o transporte, mesmo que não esteja exigido no quadro de descrições.

Os veículos que serão utilizados para transporte dos objetos licitados devem: estar limpos e serem adequados ao tipo de produto e sob condições que assegurem a integridade e qualidade sanitária; possuir Alvará Sanitário concedido pela Autoridade Sanitária e respeitar as demais normas de higiene e transporte previstas na Portaria nº 069-R de 26/09/2007 – Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Espírito Santo; possuir certificado de realização dos serviços de desinsetização e desratização, por empresa especializada, que deverá ser apresentado sempre que solicitado a contratada; o certificado deverá conter pelo menos as seguintes informações: data de execução e validade/garantia dos serviços, placa e modelo do veículo onde os serviços foram prestados e dados (CNPJ, nome e telefone para contato) da empresa prestadora dos serviços; os serviços de desinsetização e desratização deverão estar dentro da validade/garantia no ato de todas as entregas.



Todos os produtos devem ser transportados em veículo com carroceria fechada. A entrega deverá ser realizada por entregadores devidamente uniformizados (calça comprida, blusa com manga e sapato fechado), que tenham conhecimento de padrão de qualidade das entregas a serem realizadas nos Restaurantes e que tenham contato direto com a licitante vencedora. Poderá ser exigido que os entregadores utilizem máscara de proteção facial.

Os entregadores deverão realizar a higienização de suas mãos nas pias de higienização dos Restaurantes antes do contato com a mercadoria e sempre que solicitado.

O servidor responsável antes do recebimento das mercadorias poderá realizar a avaliação dos produtos escolhendo, aleatoriamente, até 03 (três) amostras para tal fim. O procedimento será realizado na presença do entregador.

As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor.

Os produtos de hortifrutigranjeiros não necessitam de estabelecimento de prazo de validade devendo apenas serem entregues de acordo com as condições solicitadas nesse instrumento, exceto para o item ovo branco que a validade mínima deve ser de 30 dias a partir da entrega.

As entregas efetuadas fora do prazo e que não tenham a concordância da Contratante poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Termo de Referência.

Para esses produtos não cabe o envio de amostra ou mesmo catálogo para análise e a necessidade de visita técnica não se aplica.

6. Levantamento de Mercado

Para a determinação do valor unitário estimado dos itens, utilizou-se o valor unitário da última aquisição do item no ano de 2023 realizada pela Diretoria de Gestão dos Restaurantes acrescido do percentual de 5% para considerar as variações de mercado no ano corrente.

O levantamento de mercado realizado na última aquisição considerou as licitações em outros órgãos, pesquisa junto a fornecedores e sites especializados, pesquisa no Painel de Preços e pesquisa textual do Comprasnet/Portal de Compras do Governo Federal, conforme determinado na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 – art. 5º.

7. Descrição da solução como um todo

Será adotado o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros pelo período de 6 (seis) meses para atender às necessidades dos restaurantes da UFES, visto que o modelo de gestão é própria e não se vislumbra a utilização de outra solução de mercado a curto/médio prazo. Além disso, o Sistema de Registro de Preços propicia a redução do volume de estoque e de espaço físico, permitindo o melhor controle das mercadorias.

Será utilizado o Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos. A concentração do gerenciamento dos itens a serem adquiridos e a fiscalização das Atas de Registro de Preços serão de responsabilidade dos restaurantes universitários da UFES.

Será adotado o regime de execução de empreitada por preço unitário (por item). A disputa por itens se mostra economicamente viável e recomendável, visando maior competitividade, o estímulo da participação de mais fornecedores e a economia de escala.

Devido às características da aquisição, o objeto não apresenta alto grau de complexidade e riscos consideráveis que justifiquem a exigência de garantia contratual.

Sempre que o valor total máximo aceitável do item for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para ME/EPP ou equiparadas, conforme a Lei Complementar n.º 123, de 2006 (atualizada pela LC n.º 147, de 2014).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quadros descritivos dos itens e seus quantitativos estão disponíveis no **Anexo I** deste ETP digital.



A estimativa do quantitativo total dos itens a serem adquiridos considerou a frequência média de comensais em 2023 entre os meses de abril a junho (meses de maior frequência de comensais) e o quantitativo médio mensal utilizado de cada item do Pregão nº 05/2023 no ano de 2023 também entre os meses de abril a junho. Os restaurantes de Alegre e de São Mateus não utilizaram nenhum saldo até o momento do Pregão nº 05/2023 pois estão utilizando os produtos da Chamada Pública nº 02/2022. Como a Chamada Pública nº 01/2023 ainda não foi concluída não podemos afirmar que será exitosa, dessa forma, os quantitativos foram estimados considerando a utilização para 6 meses da mesma forma que o restaurante de Goiabeiras.

As quantidades mensais para cada item foram estimadas da seguinte forma: per capita (quantidade em gramas usual de cada restaurante por pessoa) x o número médio de comensais/dia x frequência do item no mês de um cardápio modelo. Dessa forma, pode-se estimar o quantitativo total a ser registrado para 6 (seis) meses. Além disso, os quantitativos são influenciados pelo tipo de serviço fornecido, o sistema de distribuição misto (self-service e porcionamento), a execução de serviço misto (parte centralizado e parte descentralizado) e o padrão do cardápio que atualmente é composto por um prato proteico, uma opção vegetariana, uma guarnição, três acompanhamentos, dois tipos de salada e sobremesa. Para fins de elucidação, por exemplo, de acordo com as combinações dos itens do cardápio o consumo de um mesmo item pode sofrer variação para um mesmo número de comensais.

Outro fato a ser considerado no levantamento dos itens e quantitativos para a pretensa aquisição é a compra de hortifrutigranjeiros via Chamada Pública, já mencionada, que ocorre semestralmente na Diretoria de Gestão de Restaurantes. Alguns itens utilizados no cardápio podem ser exclusivamente contemplados na Chamada Pública ou podem ser exclusivamente na modalidade de Pregão Eletrônico/SRP, enquanto outros, por sua essencialidade ou frequência de consumo, podem ser contemplados nos dois processos de compra.

Os cardápios são elaborados de acordo com o planejamento da aquisição, podendo ao longo da vigência das Atas de Registro de Preços serem alterados acarretando em uma maior ou menor utilização de um ou mais itens. Ressaltamos que os quantitativos estabelecidos são uma estimativa aproximada do que espera-se utilizar considerando todos os fatores mencionados acima. Consta no **Anexo II** uma planilha com a memória de cálculo dos quantitativos estimados para cada *campus*.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.466.566,52

Valor total : **R\$ 1.466.566,52** (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

O valor referente aos *campi* de Goiabeiras e Maruípe é de **R\$ 612.550,13** (seiscentos e doze mil, quinhentos e cinquenta reais e treze centavos); o valor referente ao *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro é de **R\$ 497.942,80** (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) e o valor referente ao *campus* de São Mateus é de **R\$ 356.073,59** (trezentos e cinquenta e seis mil, setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Conforme mencionado no item 6, para a determinação do valor unitário estimado dos itens, utilizou-se o valor unitário da última aquisição do item no ano de 2023 realizada pela Diretoria de Gestão dos Restaurantes acrescido do percentual de 5% para considerar as variações de mercado no ano corrente.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá parcelamento da solução. A presente contratação será por item e adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário e julgamento pelo menor preço.

O histórico de aquisições da solução (hortifrutigranjeiros), pela DGR, demonstra ser mais adequado e eficiente que o procedimento licitatório seja constituído por itens. Almeja-se que a pretensa aquisição seja técnica e economicamente viável, com economia de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há aquisição que guarda relação/afinidade com o objeto da aquisição pretendida. (inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).



A presente aquisição possui correlação com a Chamada Pública nº 01/2023 do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Compra Institucional que foi realizada para adquirir produtos oriundos da agricultura familiar. Os itens que constam nessa Chamada Pública serão utilizados na composição dos cardápios, dessa forma, influenciam no cálculo para estimativa dos quantitativos e na presença dos itens nessa aquisição.

Os itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 01/2023 foram identificados nos quadros de quantitativos e possuem chance de não serem solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFES que visa prestar assistência à sociedade de forma integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão, contribuindo para o atendimento às demandas das comunidades interna e externa e tendo como uma de suas estratégias a ampliação dos atendimentos dos Restaurantes Universitários, com previsão no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2023 (Documento de Formalização de Demanda nº 04/2022).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com essa aquisição que os Restaurantes Universitários da UFES forneçam refeições nutricionalmente equilibradas, proporcionando satisfação ao usuário, garantindo acesso à alimentação de qualidade. Além disso, pretende-se que essa aquisição possibilite que a instituição cumpra a sua função com economicidade, eficácia e eficiência, visando à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade interna e externa.

14. Providências a serem Adotadas

A instituição já possui ambiente adequado para o recebimento e armazenamento dos itens a serem adquiridos. Os servidores atuantes na aquisição, gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preço exercerão suas funções da mesma maneira que fazem atualmente com sugestões de capacitações a serem realizadas, quando necessárias.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais relacionados a essa aquisição poderão ser resultantes da geração de resíduos orgânicos. Durante a etapa de pré-preparo dos alimentos, técnicas adequadas de manipulação, higienização, corte e preparo serão aplicadas para que haja o menor desperdício possível dos produtos na produção das refeições. Campanhas de conscientização poderão ser realizadas com os comensais para a redução do resto ingestão, minimizando o resíduo orgânico produzido pela sobra gerada pelo comensal.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto, concluímos que a pretensa aquisição se mostra viável e extremamente necessária para o desempenho de atividades relacionadas à produção e distribuição de refeições nos referidos Restaurantes Universitários da UFES.



17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DALILA FERRAZ LIMA FERREIRA CARAN

Agente de contratação

KAIO REGATTIERI DOS SANTOS

Agente de contratação

LETICIA CALVI PIZETTA

Agente de contratação

PATRICIA VASCONCELOS FONTANA GASPARINI

Agente de contratação



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I.pdf (442.27 KB)
- Anexo II - Anexo II.pdf (415.66 KB)



Anexo I - Anexo I.pdf



Anexo I - Especificações e quantitativos

Quadro 01 – Especificações e quantitativos – *campi* de Goiabeiras e Maruípe

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL			
1	464374	Abacaxi Pérola Médio***	Kg	100	850	10.000	R\$5,21	R\$52.080,00	VITÓRIA
2	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	100	650	8.000	R\$3,63	R\$29.064,00	VITÓRIA
3	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	5	20	80	R\$2,31	R\$184,80	VITÓRIA
4	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150***	kg	100	550	6.000	R\$10,42	R\$62.496,00	VITÓRIA
5	464412	Manga Haden Extra	Kg	10	100	300	R\$6,22	R\$1.864,80	VITÓRIA
6	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	100	800	10.000	R\$3,11	R\$31.080,00	VITÓRIA
7	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	100	700	8.000	R\$6,78	R\$54.264,00	VITÓRIA
8	463833	Alface, Lisa, Grande***	Kg	30	350	2.500	R\$7,27	R\$18.165,00	VITÓRIA
9	463819	Agrião***	Kg	20	180	1.000	R\$8,93	R\$8.925,00	VITÓRIA
10	461695	Alho Brasileiro N. 5/6***	Kg	5	60	1.500	R\$25,17	R\$37.752,75	VITÓRIA
11	463853	Alho Brasileiro - seleção Graúdo, descascado, em embalagem plástica transparente atóxica de 1 Kg	Kg	5	50	1.100	R\$20,48	R\$22.522,50	VITÓRIA
12	463760	Batata Baroa Extra A***	Kg	10	500	1.650	R\$12,57	R\$20.738,03	VITÓRIA
13	463764	Berinjela Extra***	Kg	50	250	1.500	R\$6,26	R\$9.387,00	VITÓRIA
14	463837	Brócolis (Brócolo Comum)	Kg	30	300	900	R\$11,52	R\$10.366,65	VITÓRIA
15	463771	Cara Extra***	Kg	50	600	4.000	R\$8,32	R\$33.264,00	VITÓRIA
16	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	20	100	3.000	R\$5,22	R\$15.655,50	VITÓRIA
17	463878	Cebolinha***	Kg	6	24	600	R\$15,19	R\$9.116,10	VITÓRIA
18	463770	Cenoura, Extra***	Kg	30	400	4.000	R\$5,22	R\$20.874,00	VITÓRIA
19	463876	Coentro***	Kg	1	10	40	R\$17,82	R\$712,74	VITÓRIA
20	463818	Couve Chinesa***	Kg	30	300	4.500	R\$2,63	R\$11.812,50	VITÓRIA
21	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	30	250	1.000	R\$9,31	R\$9.313,50	VITÓRIA
22	463900	Gengibre Extra	Kg	1	2	4	R\$6,79	R\$27,17	VITÓRIA
23	463898	Hortelã	Kg	2	5	80	R\$22,02	R\$1.761,48	VITÓRIA
24	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	30	150	450	R\$6,26	R\$2.816,10	VITÓRIA
25	463906	Manjeriço	Kg	1	4	10	R\$44,07	R\$440,69	VITÓRIA
26	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	50	300	5.000	R\$3,12	R\$15.592,50	VITÓRIA



27	463802	Pimentão Amarelo	Kg	3	12	50	R\$10,50	R\$525,00	VITÓRIA
28	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	3	12	60	R\$7,31	R\$438,48	VITÓRIA
29	463808	Pimentão Vermelho	Kg	3	12	50	R\$12,57	R\$628,43	VITÓRIA
30	463799	Rabanete	Kg	30	70	350	R\$5,21	R\$1.822,80	VITÓRIA
31	463826	Rúcula***	Kg	50	180	1.400	R\$15,75	R\$22.050,00	VITÓRIA
32	463930	Salsa***	Kg	6	18	600	R\$15,72	R\$9.431,10	VITÓRIA
33	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	600	10.000	R\$5,15	R\$51.450,00	VITÓRIA
34	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	30	250	950	R\$5,24	R\$4.977,53	VITÓRIA
35	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	1.080	5.400	65.000	R\$0,63	R\$40.950,00	VITÓRIA

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar realizada ainda pela DGR/UFES, com chance de não serem solicitados ou não serem solicitados em sua totalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Quadro 02 – Especificações e quantitativos – *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE		TOTAL ALEGRE	TOTAL JERÔNIMO MONTEIRO	TOTAL (Alegre +Jerônimo Monteiro)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA						
36	464374	Abacaxi Pérola Graúdo	Kg	20	250	2.150	165	2.315	R\$4,18	R\$9.674,39	ALEGRE/JM
37	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	30	150	1.760	176	1.936	R\$4,50	R\$8.720,71	ALEGRE/JM
38	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	30	250	5.104	396	5.500	R\$4,08	R\$22.464,75	ALEGRE/JM
39	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	30	250	5.302	308	5.610	R\$2,93	R\$16.434,50	ALEGRE/JM
40	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	4	12	18	5	23	R\$2,86	R\$65,69	ALEGRE/JM
41	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	18	250	3.718	242	3.960	R\$7,23	R\$28.648,62	ALEGRE/JM
42	464405	Mamão Formosa Extra***	Kg	20	250	3.300	220	3.520	R\$4,61	R\$16.225,44	ALEGRE/JM
43	464412	Manga Haden Extra	Kg	5	30	132	33	165	R\$7,86	R\$1.297,64	ALEGRE/JM



44	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	30	300	3.905	330	4.235	R\$3,13	R\$13.251,32	ALEGRE/JM
45	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	30	250	1.980	220	2.200	R\$6,28	R\$13.813,80	ALEGRE/JM
46	464436	Tangerina Ponkan Graúda***	Kg	30	250	2.035	165	2.200	R\$9,24	R\$20.328,00	ALEGRE/JM
47	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	30	240	1.650	143	1.793	R\$2,36	R\$4.235,96	ALEGRE/JM
48	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	20	100	880	132	1.012	R\$4,41	R\$4.462,92	ALEGRE/JM
49	463819	Agrião	Kg	15	50	264	66	330	R\$20,90	R\$6.895,35	ALEGRE/JM
50	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	30	200	1.628	132	1.760	R\$5,03	R\$8.851,92	ALEGRE/JM
51	463833	Alface Lisa***	Kg	20	100	1.210	66	1.276	R\$8,40	R\$10.718,40	ALEGRE/JM
52	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	10	60	1.045	110	1.155	R\$19,93	R\$23.018,00	ALEGRE/JM
53	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	30	200	341	44	385	R\$14,76	R\$5.683,76	ALEGRE/JM
54	463753	Batata Doce Extra***	Kg	30	200	1.595	165	1.760	R\$3,36	R\$5.913,60	ALEGRE/JM
55	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	Kg	40	500	2.090	220	2.310	R\$4,41	R\$10.187,10	ALEGRE/JM
56	463764	Berinjela Extra	Kg	20	80	1155	165	1.320	R\$6,92	R\$9.133,74	ALEGRE/JM
57	463767	Beterraba Extra	Kg	20	200	2.420	220	2.640	R\$4,18	R\$11.032,56	ALEGRE/JM
58	463837	Brócolo Comum	Kg	15	50	350	70	420	R\$10,76	R\$4.520,25	ALEGRE/JM
59	463771	Cará Extra	Kg	30	200	1.650	110	1.760	R\$7,86	R\$13.841,52	ALEGRE/JM
60	463782	Cebola Amarela C3	Kg	20	100	1.760	220	1.980	R\$4,71	R\$9.334,71	ALEGRE/JM
61	463878	Cebolinha***	Kg	1	5	242	24	266	R\$16,99	R\$4.519,07	ALEGRE/JM
62	463770	Cenoura Extra A***	Kg	30	300	4.100	300	4.400	R\$5,55	R\$24.439,80	ALEGRE/JM
63	463778	Chuchu Extra***	Kg	30	300	1.650	132	1.782	R\$3,66	R\$6.530,14	ALEGRE/JM
64	463876	Coentro***	Kg	1	4	12	4	16	R\$19,98	R\$319,70	ALEGRE/JM
65	463818	Couve Chinesa	Kg	20	100	1.210	132	1.342	R\$3,20	R\$4.297,76	ALEGRE/JM
66	463822	Couve Manteiga***	Kg	20	80	790	90	880	R\$11,29	R\$9.933,00	ALEGRE/JM
67	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	15	80	440	60	500	R\$13,63	R\$6.814,50	ALEGRE/JM
68	463898	Hortelã***	Kg	1	5	14	2	16	R\$30,57	R\$489,05	ALEGRE/JM
69	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	30	250	1.520	100	1.620	R\$13,63	R\$22.078,98	ALEGRE/JM



70	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	20	80	460	40	500	R\$6,30	R\$3.150,00	ALEGRE/JM
71	463906	Manjeriçã***	Kg	1	2	6	2	8	R\$69,30	R\$554,40	ALEGRE/JM
72	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	30	200	1.600	165	1.765	R\$3,68	R\$6.486,38	ALEGRE/JM
73	463802	Pimentão Amarelo	Kg	1	5	50	6	56	R\$10,74	R\$601,52	ALEGRE/JM
74	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	2	15	176	24	200	R\$7,35	R\$1.470,00	ALEGRE/JM
75	463808	Pimentão Vermelho	Kg	1	5	50	7	57	R\$12,63	R\$720,00	ALEGRE/JM
76	463792	Quiabo Extra***	Kg	20	100	615	45	660	R\$6,72	R\$4.435,20	ALEGRE/JM
77	463799	Rabanete	Kg	5	40	245	35	280	R\$5,09	R\$1.425,90	ALEGRE/JM
78	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	10	140	1.550	145	1.695	R\$2,52	R\$4.271,40	ALEGRE/JM
79	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	10	80	770	90	860	R\$4,97	R\$4.271,19	ALEGRE/JM
80	463826	Rúcula	Kg	15	50	210	35	245	R\$22,05	R\$5.402,25	ALEGRE/JM
81	463930	Salsa***	Kg	1	5	245	25	270	R\$19,48	R\$5.258,93	ALEGRE/JM
82	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	400	4.765	300	5.065	R\$6,92	R\$35.047,27	ALEGRE/JM
83	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	15	75	500	90	590	R\$9,02	R\$5.321,51	ALEGRE/JM
84	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	30	1.800	88.300	5.940	94.240	R\$0,65	R\$61.350,24	ALEGRE/JM

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar realizada ainda pela DGR/UFES, com chance de não serem solicitados ou não serem solicitados em sua totalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Quadro 03 – Especificações e quantitativos – *campus* de São Mateus

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL			
85	464374	Abacaxi Pérola Graúdo***	Kg	5	30	100	R\$5,92	R\$592,20	SÃO MATEUS
86	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	10	300	1.500	R\$9,93	R\$14.899,50	SÃO MATEUS



87	464380	Banana Nanica Climatizada Extra***	Kg	10	180	1.100	R\$8,83	R\$9.713,55	SÃO MATEUS
88	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	20	300	1.500	R\$6,36	R\$9.544,50	SÃO MATEUS
89	464392	Goiaba Vermelha Extra***	Kg	20	250	1.200	R\$8,57	R\$10.281,60	SÃO MATEUS
90	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	10	250	3.700	R\$3,85	R\$14.257,95	SÃO MATEUS
91	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324***	Kg	10	30	120	R\$2,76	R\$331,38	SÃO MATEUS
92	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	10	200	3.000	R\$13,74	R\$41.233,50	SÃO MATEUS
93	464412	Manga Haden Extra	Kg	5	30	80	R\$8,65	R\$692,16	SÃO MATEUS
94	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	20	300	4.000	R\$3,99	R\$15.960,00	SÃO MATEUS
95	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	20	250	1.300	R\$7,27	R\$9.445,80	SÃO MATEUS
96	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	10	350	600	R\$2,75	R\$1.650,60	SÃO MATEUS
97	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	10	250	400	R\$4,55	R\$1.818,60	SÃO MATEUS
98	463819	Agrião***	Kg	5	80	150	R\$21,38	R\$3.206,70	SÃO MATEUS
99	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	10	300	1.500	R\$5,24	R\$7.859,25	SÃO MATEUS
100	463833	Alface Lisa***	Kg	5	100	600	R\$10,28	R\$6.167,70	SÃO MATEUS
101	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	10	100	1.000	R\$31,21	R\$31.206,00	SÃO MATEUS
102	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	10	100	250	R\$14,81	R\$3.701,25	SÃO MATEUS
103	463753	Batata Doce Extra***	Kg	20	300	600	R\$3,79	R\$2.274,30	SÃO MATEUS
104	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada***	Kg	10	300	1.500	R\$4,84	R\$7.260,75	SÃO MATEUS
105	463764	Berinjela Extra***	Kg	10	160	250	R\$8,02	R\$2.005,50	SÃO MATEUS
106	463767	Beterraba Extra***	Kg	10	150	850	R\$4,58	R\$3.891,30	SÃO MATEUS
107	463837	Brócolo Comum***	Kg	20	200	600	R\$12,22	R\$7.333,20	SÃO MATEUS
108	463771	Cará Extra	Kg	20	250	300	R\$8,83	R\$2.649,15	SÃO MATEUS
109	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	20	200	1.600	R\$5,97	R\$9.559,20	SÃO MATEUS
110	463878	Cebolinha***	Kg	1	20	200	R\$18,02	R\$3.603,60	SÃO MATEUS
111	463770	Cenoura Extra A***	Kg	10	220	1.500	R\$5,86	R\$8.788,50	SÃO MATEUS
112	463778	Chuchu Extra***	Kg	10	250	680	R\$3,91	R\$2.656,08	SÃO MATEUS
113	463876	Coentro***	Kg	1	2	6	R\$20,00	R\$120,02	SÃO MATEUS
114	463818	Couve Chinesa***	Kg	10	160	600	R\$3,58	R\$2.148,30	SÃO MATEUS
115	463822	Couve Manteiga***	Kg	5	50	400	R\$11,32	R\$4.527,60	SÃO MATEUS
116	463831	Couve-Flor Branca Graúda***	Kg	10	150	600	R\$14,36	R\$8.618,40	SÃO MATEUS
117	463898	Hortelã***	Kg	1	3	30	R\$30,59	R\$917,60	SÃO MATEUS



118	463789	Inhame Dedo Extra***	Kg	20	300	600	R\$14,62	R\$8.769,60	SÃO MATEUS
119	463790	Jiló Redondo Extra***	Kg	10	100	200	R\$6,63	R\$1.325,10	SÃO MATEUS
120	463906	Manjeriçã***	Kg	1	4	20	R\$66,69	R\$1.333,71	SÃO MATEUS
121	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	10	150	1.500	R\$3,75	R\$5.622,75	SÃO MATEUS
122	463802	Pimentão Amarelo***	Kg	2	25	200	R\$11,29	R\$2.257,50	SÃO MATEUS
123	463809	Pimentão Verde Extra A***	Kg	2	35	200	R\$7,72	R\$1.543,50	SÃO MATEUS
124	463808	Pimentão Vermelho***	Kg	2	25	200	R\$12,66	R\$2.532,60	SÃO MATEUS
125	463792	Quiabo Extra***	Kg	5	100	100	R\$6,81	R\$681,45	SÃO MATEUS
126	463799	Rabanete***	Kg	10	90	500	R\$5,42	R\$2.709,00	SÃO MATEUS
127	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	10	200	900	R\$2,58	R\$2.324,70	SÃO MATEUS
128	463829	Repolho Roxo Extra***	Kg	2	80	300	R\$5,00	R\$1.499,40	SÃO MATEUS
129	463826	Rúcula***	Kg	5	80	120	R\$22,12	R\$2.654,82	SÃO MATEUS
130	463930	Salsa***	Kg	1	20	200	R\$19,32	R\$3.864,00	SÃO MATEUS
131	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	350	5.200	R\$7,38	R\$38.383,80	SÃO MATEUS
132	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	2	80	150	R\$9,44	R\$1.415,93	SÃO MATEUS
133	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	360	3.240	45.000	R\$0,67	R\$30.240,00	SÃO MATEUS

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar realizada ainda pela DGR/UFES, com chance de não serem solicitados ou não serem solicitados em sua totalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Anexo II - Anexo II.pdf



Anexo II - Memória de cálculo para os quantitativos

Vitória

DESCRIÇÃO*	Pregão 9/22	Pregão 15/22	Pregão 05/23	Saldo	Utilizado 3 meses	Previsão de utilização 6 meses	Nov o pregão	Quantidade utilizada/mês	Número de vezes por mês	Quantidade utilizada por dia	Média Comensais/mês	Média de comensais dia (média 20 dias úteis/mês) considerando de abr a jun	per capita
Abacaxi Pérola Médio	10000	10000	10000	7200	2800	5600	10000	1666,67	3	555,56	60525	3026,25	0,184
Laranja Péra tipo 96-140	6000	6000	6000	1630	4370	8740	8000	1333,33	3	444,44	60525	3026,25	0,147
Limão Tahiti, tipo 256-324	60	60	60	35	25	50	80	13,33	2	6,67	60525	3026,25	0,002
Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	5000	5000	5000	1530	3470	6940	6000	1000,00	3	333,33	60525	3026,25	0,110
Manga Haden Extra	400	400	400	315	85	170	300	50,00	1	50,00	60525	3026,25	0,017
Melancia Redonda Graúda	10000	10000	10000	2940	7060	14120	10000	1666,67	3	555,56	60525	3026,25	0,184
Melão Amarelo Extra	8000	8000	8000	4580	3420	6840	8000	1333,33	3	444,44	60525	3026,25	0,147
Alface, Lisa, Grande	0	2000	2000	1660	340	680	2500	416,67	4	104,17	60525	3026,25	0,034
Agrião	800	800	800	360	440	880	1000	166,67	2	83,33	60525	3026,25	0,029
Alho Brasileiro N. 5/6	1500	1500	1500	880	620	1240	1500	250,00	22	11,36	60525	3026,25	0,004
Alho Brasileiro - seleção Graúdo, descascado, em embalagem plástica transparente atóxica de 1 Kg	900	900	900	360	540	1080	1100	183,33	22	8,33	60525	3026,25	0,003
Batata Baroa Extra A	1000	1600	1600	1400	200	400	1650	275,00	1	275,00	60525	3026,25	0,091
Beinjela Extra	1000	1500	1500	1500	0	0	1500	250,00	1	250,00	60525	3026,25	0,083
Brócolis (Brócolo Comum)	400	900	900	800	100	200	900	150,00	1	150,00	60525	3026,25	0,050
Cara Extra	3000	3000	3000	770	2230	4460	4000	666,67	2	333,33	60525	3026,25	0,110
Cebola Amarela C3	3000	3000	3000	1430	1570	3140	3000	500,00	22	22,73	60525	3026,25	0,008
Cebolinha	1100	1100	1100	1088	12	24	600	100,00	22	4,55	60525	3026,25	0,002
Cenoura, Extra	0	0	3500	3500	0	0	4000	666,67	5	133,33	60525	3026,25	0,044
Coentro	20	20	20	11	9	18	40	6,67	2	3,33	60525	3026,25	0,001
Couve Chinesa	2500	2500	2500	360	2140	4280	4500	750,00	6	125,00	60525	3026,25	0,041
Couve-Flor Branca Graúda	700	700	700	120	580	1160	1000	166,67	1	166,67	60525	3026,25	0,055
Gengibre Extra	4	4	4	4	0	0	4	0,67	1	0,67	60525	3026,25	0,000
Hortelã	80	80	80	25	55	110	80	13,33	2	6,67	60525	3026,25	0,002
Jiló Redondo Extra	300	450	450	450	0	0	450	75,00	1	75,00	60525	3026,25	0,025
Manjericão	10	10	10	7	3	6	10	1,67	1	1,67	60525	3026,25	0,001
Pepino Comum Extra A	3000	3000	3000	133	2867	5734	5000	833,33	6	138,89	60525	3026,25	0,046
Pimentão Amarelo	50	90	100	82	18	36	50	8,33	2	4,17	60525	3026,25	0,001
Pimentão Verde Extra A	50	150	100	77	23	46	60	10,00	2	5,00	60525	3026,25	0,002
Pimentão Vermelho	50	90	100	83	17	34	50	8,33	2	4,17	60525	3026,25	0,001
Rabanete	350	350	350	310	40	80	350	58,33	1	58,33	60525	3026,25	0,019
Rúcula	1200	1200	1200	549	651	1302	1400	233,33	3	77,78	60525	3026,25	0,026
Salsa	1100	1100	1100	1100	0	0	600	100,00	22	4,55	60525	3026,25	0,002
Tomate, Longa Vida, Extra A	0	10000	10000	10000	0	0	10000	1666,67	8	208,33	60525	3026,25	0,069
Vagem Macaráo Extra	950	950	950	380	570	1140	950	158,33	1	158,33	60525	3026,25	0,052
Ovo Granja Branco Grande	60000	60000	60000	49200	10800	21600	65000	10833,33	4	2708,33	60525	3026,25	0,895



Alegre

DESCRIÇÃO*	Pregão 9/22	Pregão 15/22	Pregão 05/23	Saldo	Utilizado 3 meses	Previsão de utilização 6 meses	Novo pregão	Quantidade utilizada/mês	Número de vezes por mês	Quantidade utilizada por dia	Média Comensais/mês	Média de consumo mensal (média 20 dias úteis/mês) considerando de abril a junho	per capita
Abaçaxi Pérola Graúdo	1650	1650	2100	2100	0	1050	2315	386	3	129	33926	1696,30	0,076
Banana da Terra Climatizada Extra**	1200	1600	1760	1760	0	880	1936	323	3	108	33926	1696,30	0,063
Banana Prata Climatizada Extra**	2960	4640	5000	5000	0	2500	5500	917	3	306	33926	1696,30	0,180
Laranja Pera tipo 96-140	3660	4620	5100	5100	0	2560	5610	935	3	312	33926	1696,30	0,184
Limão Tahiti, tipo 256-324	16	16	20	20	0	10	23	4	2	2	33926	1696,30	0,001
Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	2850	3380	3600	3600	0	1800	3960	660	3	220	33926	1696,30	0,130
Mamão Formosa Extra**	3000	3000	3200	3200	0	1600	3520	587	3	196	33926	1696,30	0,115
Manga Haden Extra	120	120	150	150	0	75	165	28	2	14	33926	1696,30	0,008
Melancia Redonda Graúdo	3550	3550	3850	3850	0	1925	4235	706	3	235	33926	1696,30	0,139
Melão Amarelo Extra	1460	1500	2000	2000	0	1000	2200	367	2	183	33926	1696,30	0,108
Tangerina Ponkan Graúdo**	1050	1050	2000	2000	0	1000	2200	367	2	183	33926	1696,30	0,108
Abóbora Jacaré Madura**	1300	1500	1630	1630	0	815	1793	299	2	149	33926	1696,30	0,088
Abobrinha Italiana Extra**	500	600	920	920	0	460	1012	169	2	84	33926	1696,30	0,050
Agrião	240	240	300	300	0	150	330	55	2	28	33926	1696,30	0,016
Alpim Cacaú Extra**	1280	1480	1600	1600	0	800	1760	293	2	147	33926	1696,30	0,086
Alface Lisa**	860	1100	1160	1160	0	580	1276	213	4	53	33926	1696,30	0,031
Alho Brasileiro N. 5/6	810	950	1050	1050	0	525	1155	193	22	9	33926	1696,30	0,005
Batata Baroa Extra A	310	310	350	350	0	175	385	64	2	32	33926	1696,30	0,019
Batata Doce Extra**	1480	1460	1600	1600	0	800	1760	293	2	147	33926	1696,30	0,086
Batata Inglesa Agatha Lis a Primeira – Não Lavada	1300	1600	2100	2100	0	1050	2310	385	2	193	33926	1696,30	0,113
Berinjela Extra	800	1050	1200	1200	0	600	1320	220	2	110	33926	1696,30	0,065
Beterraba Extra	1600	2200	2400	2400	0	1200	2640	440	2	220	33926	1696,30	0,130
Brócolis Comum	150	170	350	350	0	175	420	70	2	35	33926	1696,30	0,021
Cará Extra	850	1500	1600	1600	0	800	1760	293	2	147	33926	1696,30	0,086
Cebola Amarela C3	1600	1600	1800	1800	0	900	1980	330	22	15	33926	1696,30	0,009
Cebolinha**	120	220	240	240	0	120	266	44	22	2	33926	1696,30	0,001
Cenoura Extra A**	2720	3720	4000	4000	0	2000	4400	733	5	147	33926	1696,30	0,086
Chuchu Extra**	1200	1500	1620	1620	0	810	1782	297	2	149	33926	1696,30	0,088
Coentro**	9	11	14	14	0	7	16	3	2	1	33926	1696,30	0,001
Couve Chinesa	800	1100	1220	1220	0	610	1342	224	6	37	33926	1696,30	0,022
Couve Manteiga**	720	720	800	800	0	400	880	147	2	73	33926	1696,30	0,043
Couve Flor Branca Graúdo	350	400	450	450	0	225	500	83	2	42	33926	1696,30	0,025
Hortaliã	8	14	16	16	0	8	16	3	2	1	33926	1696,30	0,001
Inhame Dedo Extra	900	1410	1500	1500	0	750	1620	270	2	135	33926	1696,30	0,080
Jiló Redondo Extra	270	420	450	450	0	225	500	83	2	42	33926	1696,30	0,025
Manjeriã**	5	5	6	6	0	3	8	1	2	1	33926	1696,30	0,000
Pepino Comum Extra A	1450	1450	1600	1600	0	800	1755	294	6	49	33926	1696,30	0,029
Pimentão Amarelo	35	45	50	50	0	25	56	9	2	5	33926	1696,30	0,003
Pimentão Verde Extra A	100	160	180	180	0	90	200	33	2	17	33926	1696,30	0,010
Pimentão Vermelho	35	45	50	50	0	25	57	10	2	5	33926	1696,30	0,003
Quiabo Extra**	560	560	600	600	0	300	660	110	2	55	33926	1696,30	0,032
Rabanete	170	220	250	250	0	125	280	47	2	23	33926	1696,30	0,014
Repolho Branco Híbrido Extra**	1000	1000	1530	1530	0	765	1695	283	2	141	33926	1696,30	0,083
Repolho Roxo Extra	500	700	780	780	0	390	860	143	2	72	33926	1696,30	0,042
Rúcula	190	190	220	220	0	110	245	41	2	20	33926	1696,30	0,012
Salsinha**	120	220	240	240	0	120	270	45	22	2	33926	1696,30	0,001
Tomate, Longa Vida, Extra A**	4030	4330	4800	4800	0	2300	5065	844	8	106	33926	1696,30	0,082
Vagem Macarrão Extra	450	450	530	530	0	265	590	98	2	49	33926	1696,30	0,029
Ovo Granja Branco Grande**	40680	80280	85680	85680	0	42840	94240	15.707	4	3.927	33926	1696,30	2,315



São Mateus

DESCRIÇÃO*	Pregão 9/22	Pregão 15/22	Pregão 05/23	Saldo	Utilizado 3 meses	Previsão de utilização 6 meses	Novo pregão	Quantidade utilizada/mês	Número de vezes por mês	Quantidade utilizada por dia	Média de Comensais/mês	Média de comensais dia (média 20 dias úteis/mês) considerando de abr a jun	per capita
Abacaxi Pérola Graúdo***	60	30	80	80	0	40	100	16,67	3	5,56	17166	858,30	0,006
Banana da Terra Climatizada Extra***	1500	750	1500	1500	0	750	1500	250,00	3	83,33	17166	858,30	0,097
Banana Nanica Climatizada Extra***	1500	750	1100	1100	0	550	1100	183,33	3	61,11	17166	858,30	0,071
Banana Prata Climatizada Extra***	1500	750	1500	1500	0	750	1500	250,00	3	83,33	17166	858,30	0,097
Goiaba Vermelha Extra***	1000	600	1200	1200	0	600	1200	200,00	2	100,00	17166	858,30	0,117
Laranja Pera tipo 96- 140***	3500	2000	3700	3700	0	1850	3700	616,67	3	205,56	17166	858,30	0,239
Limão Tahiti, tipo 256- 324***	120	120	120	120	0	60	120	20,00	2	10,00	17166	858,30	0,012
Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	3000	1500	3000	3000	0	1500	3000	500,00	3	166,67	17166	858,30	0,194
Manga Haden Extra	80	60	80	80	0	40	80	13,33	2	6,67	17166	858,30	0,008
Melancia Redonda Graúda**	5000	2500	5000	5000	0	2500	4000	666,67	3	222,22	17166	858,30	0,259
Melão Amarelo Extra	1300	700	1300	1300	0	650	1300	216,67	2	108,33	17166	858,30	0,126
Abóbora Jacaré Madura***	800	500	600	600	0	300	600	100,00	3	33,33	17166	858,30	0,039
Abobrinha Italiana Extra***	400	300	400	400	0	200	400	66,67	2	33,33	17166	858,30	0,039
Agrião**	120	120	150	150	0	75	150	25,00	3	8,33	17166	858,30	0,010
Aipim Cacau Extra***	1500	750	1500	1500	0	750	1500	250,00	2	125,00	17166	858,30	0,146
Alface Lisa**	550	300	600	600	0	300	600	100,00	4	25,00	17166	858,30	0,029
Alho Brasileiro N. 5/6	900	450	1000	1000	0	500	1000	166,67	22	7,58	17166	858,30	0,009
Batata Baroa Extra A	130	130	250	250	0	125	250	41,67	2	20,83	17166	858,30	0,024
Batata Doce Extra***	800	450	600	600	0	300	600	100,00	2	50,00	17166	858,30	0,058
Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada**	700	400	800	800	0	400	1500	250,00	2	125,00	17166	858,30	0,146
Berinjela Extra***	300	150	250	250	0	125	250	41,67	2	20,83	17166	858,30	0,024
Beterraba Extra***	850	500	850	850	0	425	850	141,67	3	47,22	17166	858,30	0,055
Brócolo Comum***	200	200	600	600	0	300	600	100,00	1	100,00	17166	858,30	0,117
Cará Extra	400	200	300	300	0	150	300	50,00	2	25,00	17166	858,30	0,029
Cebola Amarela C3***	1600	1000	1600	1600	0	800	1600	266,67	22	12,12	17166	858,30	0,014
Cebolinha**	100	85	200	200	0	100	200	33,33	22	1,52	17166	858,30	0,002
Cenoura Extra A**	1500	750	1500	1500	0	750	1500	250,00	6	41,67	17166	858,30	0,049
Chuchu Extra***	680	350	680	680	0	340	680	113,33	3	37,78	17166	858,30	0,044
Coentro***	4	2	6	6	0	3	6	1,00	2	0,50	17166	858,30	0,001
Couve Chinesa***	600	450	600	600	0	300	600	100,00	6	16,67	17166	858,30	0,019
Couve Manteiga**	400	200	400	400	0	200	400	66,67	3	22,22	17166	858,30	0,026
Couve-Flor Branca Graúda***	150	150	600	600	0	300	600	100,00	1	100,00	17166	858,30	0,117
Hortelã**	12	10	20	20	0	10	30	5,00	2	2,50	17166	858,30	0,003
Inham e Dedo Extra***	600	400	600	600	0	300	600	100,00	2	50,00	17166	858,30	0,058
Jiló Redondo Extra***	200	200	200	200	0	100	200	33,33	1	33,33	17166	858,30	0,039
Manjericão**	12	10	20	20	0	10	20	3,33	2	1,67	17166	858,30	0,002
Pepino Comum Extra A***	1500	750	1500	1500	0	750	1500	250,00	6	41,67	17166	858,30	0,049
Pimentão Amarelo***	140	90	200	200	0	100	200	33,33	2	16,67	17166	858,30	0,019
Pimentão Verde Extra A***	200	180	200	200	0	100	200	33,33	2	16,67	17166	858,30	0,019
Pimentão Vermelho***	120	90	200	200	0	100	200	33,33	2	16,67	17166	858,30	0,019
Quiabo Extra**	100	100	100	100	0	50	100	16,67	1	16,67	17166	858,30	0,019
Rabanete**	500	300	500	500	0	250	500	83,33	1	83,33	17166	858,30	0,097
Repolho Branco Híbrido Extra***	900	450	900	900	0	450	900	150,00	3	50,00	17166	858,30	0,058
Repolho Roxo Extra***	300	180	300	300	0	150	300	50,00	3	16,67	17166	858,30	0,019
Rúcula**	120	100	120	120	0	60	120	20,00	2	10,00	17166	858,30	0,012
Salsa**	100	85	200	200	0	100	200	33,33	22	1,52	17166	858,30	0,002
Tomate, Longa Vida, Extra A***	5200	3000	5200	5200	0	2600	5200	866,67	8	108,33	17166	858,30	0,126
Vagem Macarrão Extra**	90	80	150	150	0	75	150	25,00	2	12,50	17166	858,30	0,015
Ovo Granja Branco Grande**	45000	22500	45000	45000	0	22500	45000	7500,00	4	1875,00	17166	858,30	2,185





ETP8_2023

Data e Hora de Criação: 13/07/2023 às 11:10:44

Documentos que originaram esse envelope:

- ETP8_2023.pdf (Arquivo PDF) - 18 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 86a7d96c5e430685e6d42d65aae7a162d8f6e3dc0083f26da850672cf0fcd754

[SHA512]: 9ac757e60a47a02d8eb388622c62454222c65642ab02ebb0fe5184e96d93895f92b5a76f9efe4e21dbf7ef21d98825ff20f4810d15b4a6781c338ab96525af81

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Dalila Ferraz Lima Ferreira Caran (dalila.ferreira@ufes.br)

Data/Hora: 13/07/2023 - 11:58:39, IP: 200.137.72.162

[SHA256]: 9f41f45fbd8e5690df4e38aebb4512e32e70b274e7e5b0285fd9b4b72d33175a



ASSINADO - Kaio Regattieri Dos Santos (kaio.santos@ufes.br)

Data/Hora: 13/07/2023 - 11:38:24, IP: 200.137.65.103, Geolocalização: [-20.285141, -40.301433]

[SHA256]: 17305c7306fcd1c3e6a5995a65f93f13df6f4d29ffcee97f8707d703f93fc793



ASSINADO - Leticia Calvi Pizetta Dadalto (leticia.pizetta@ufes.br)

Data/Hora: 13/07/2023 - 11:12:49, IP: 200.137.65.102

[SHA256]: 0201dbf992ac2ccf6db64a456c23e4e244f0c30c5687fd0d911e2f6606e55eda



ASSINADO - Patricia Vasconcelos Fontana Gasparini (patricia.gasparini@ufes.br)

Data/Hora: 13/07/2023 - 12:38:52, IP: 200.137.65.100

[SHA256]: 8be064c8775fb3b51b8ea531e926a64ce5609e8f98c7234cef686cad8fe17e38

Histórico de eventos registrados neste envelope

13/07/2023 12:38:52 - Envelope finalizado por patricia.gasparini@ufes.br, IP 200.137.65.100

13/07/2023 12:38:52 - Assinatura realizada por patricia.gasparini@ufes.br, IP 200.137.65.100

13/07/2023 12:38:48 - Envelope visualizado por patricia.gasparini@ufes.br, IP 200.137.65.100

13/07/2023 11:58:39 - Assinatura realizada por dalila.ferreira@ufes.br, IP 200.137.72.162

13/07/2023 11:58:35 - Envelope visualizado por dalila.ferreira@ufes.br, IP 200.137.72.162

13/07/2023 11:38:24 - Assinatura realizada por kaio.santos@ufes.br, IP 200.137.65.103

13/07/2023 11:12:49 - Assinatura realizada por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.102

13/07/2023 11:12:46 - Envelope visualizado por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.102

13/07/2023 11:11:37 - Envelope registrado na Blockchain por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.102

13/07/2023 11:11:31 - Envelope encaminhado para assinaturas por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.102

13/07/2023 11:10:48 - Envelope criado por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.102





TR_Hortifruti

Data e Hora de Criação: 28/07/2023 às 09:25:55

Documentos que originaram esse envelope:

- TR_merged (4).pdf (Arquivo PDF) - 39 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 4f7408a280110f56130109aa854b5f89cd7c5e05c3d1de09e9bbe49924c2168f

[SHA512]: 4257b2ed2d8a1ec91cc0a990ce95708b2221f403cb59a9804b8bc64a99a37b841c232496aa0de326df82ab575cbe89d475339766452380f5aebb68a86b6c0fc3

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Giselly Ribeiro Passos Vianna Pianissola (giselly.vianna@ufes.br)

Data/Hora: 28/07/2023 - 09:32:30, IP: 200.137.65.102, Geolocalização: [-20.286612, -40.298322]

[SHA256]: 827ad8f985f63656686e72482708d0d17859e3932144fd5da9bf31035712050b



ASSINADO - Leticia Calvi Pizetta Dadalto (leticia.pizetta@ufes.br)

Data/Hora: 28/07/2023 - 09:28:02, IP: 200.137.65.109

[SHA256]: 736051601e2a468142dd896dcccc3ecd9f0d750f13ffab3460e7b2d6d7717058



ASSINADO - Patricia Vasconcelos Fontana Gasparini (patricia.gasparini@ufes.br)

Data/Hora: 28/07/2023 - 09:31:15, IP: 200.137.65.104

[SHA256]: b7084dfaebfcec039f6c946c48fb9a7a5ec7bd633d4c8edd0f8e7f32bd2a734

Histórico de eventos registrados neste envelope

28/07/2023 09:32:30 - Envelope finalizado por giselly.vianna@ufes.br, IP 200.137.65.102

28/07/2023 09:32:30 - Assinatura realizada por giselly.vianna@ufes.br, IP 200.137.65.102

28/07/2023 09:32:26 - Envelope visualizado por giselly.vianna@ufes.br, IP 200.137.65.102

28/07/2023 09:31:15 - Assinatura realizada por patricia.gasparini@ufes.br, IP 200.137.65.104

28/07/2023 09:28:02 - Assinatura realizada por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.109

28/07/2023 09:27:59 - Envelope visualizado por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.109

28/07/2023 09:26:48 - Envelope registrado na Blockchain por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.109

28/07/2023 09:26:36 - Envelope encaminhado para assinaturas por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.109

28/07/2023 09:26:01 - Envelope criado por leticia.pizetta@ufes.br, IP 200.137.65.109